



ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-SRP

Empresa: MAIA CONSTRUÇÕES LTDA

Sobre a EXEQUIBILIDADE

A empresa MAIA CONSTRUÇÕES LTDA manifestação da comprovação de exequibilidade da proposta de preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025, com objeto para PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS RURAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA.

Foi solicitado no parecer da proposta de preços, que na exequibilidade a licitante se atentasse em sua comprovação ao atendimento **no mínimo** dos seguintes requisitos:

- 1. Justificativa técnica e financeira detalhada que demonstre a viabilidade dos custos apresentados, principalmente para os insumos de relevância, com a devida comprovação de que a proposta permite a execução completa e satisfatória do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade exigidos, apresentando cotações referentes aos itens de alta relevância;*
- 2. Comprovação de economia de escala, ou seja, que a empresa consegue reduzir seus custos unitários ao expandir a produção ou adquirir insumos em grandes volumes. Isso inclui contratos de fornecimento que evidenciem descontos por volume, históricos de compras anteriores que demonstrem a capacidade de aquisição em larga escala, bem como declarações formais dos fornecedores confirmando os descontos aplicados;*



- 2.1. Comprovação de redução de custos com pessoal. Para comprovar a viabilidade da proposta com base na redução de custos de pessoal, o licitante deve apresentar organogramas detalhados, descrições de cargos, relatórios de treinamento, certificações profissionais e qualificações dos profissionais envolvidos na execução do objeto;*
- 2.2. Comprovação de proximidade geográfica ou logística favorecida em relação ao local de intervenção do objeto, que resultaria em reduções nos custos de transporte, mobilização de equipamentos e equipe, e até mesmo na armazenagem de materiais;*
- 2.3. A existência de contratos para a execução de projetos semelhantes, em vigência no período da licitação, pode ser um indicativo que os custos da proposta são exequíveis. A apresentação de contratos vigentes em projetos semelhantes ao licitado é crucial para demonstrar que a empresa tem a capacidade de entregar os serviços conforme os parâmetros estabelecidos, oferecendo uma solução confiável e economicamente vantajosa para a Administração.*

A empresa informou que possui contratos vigentes com os municípios de Jiquiriçá/Ba e citou a expertise na execução de pavimentações mediante as CATs citadas.

Ocorre que as Certidões de Acervo Técnico citadas não foram anexadas ao processo e não há como verificar quais serviços estão no escopo das atestações.

Outro ponto, é que os insumos e equipamentos inerentes à execução da Ata nº 004/2025 de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ – BAHIA, CONFORME NECESSIDADE, são divergentes em relação aos insumos e equipamentos do presente certame, o que não configuraria economia de escala.



A empresa fez diversas afirmações quanto aos custos com o diesel e chega a um valor de R\$ 26.748,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais). Entretanto não informa qual a produção de tratamento primário em que será utilizada essa litragem de combustível.

As taxas de consumo apresentadas, estão em conformidade com Relatório de parâmetros dos equipamentos do SICRO, porém não há nenhuma demonstração do cálculo, nem da quantidade de serviços que serão executados com este valor.

A convenção coletiva e as mãos de obras necessárias para pavimentação com revestimentos primários são primordialmente:

- Operadores de equipamentos;
- Motoristas;
- Serventes.

Outro ponto é que estes valores apresentados são da convenção coletiva da SINDUSCON, para obras de estradas, a convenção coletiva é da SINTEPAV/BA e possuem valores divergentes.



A licitante cita que irá fazer locações de máquinas para a execução dos serviços, entretanto não demonstram a composição dos custos para isso.

Diante dos pontos narrados, opinamos que a MAIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.870.491/0001-07 não conseguiu comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Jiquiriçá/BA, 19 de novembro de 2025.

Maianne Nery Reis
Secretária Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 297/2025

Maianne Nery Reis
Secretária Municipal de. Infraestrutura, Obras e Serviços. Públicos
Engenheira Civil
CREA-BA 3000050092